



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.047, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Ementa: *altera a Lei 1.023, de 15/12/2004.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - O artigo 97 da Lei Municipal nº 1.023, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 97 - Os encargos com aposentadorias e pensões que foram mantidos pelo Tesouro Municipal por força do disposto no artigo 85 da Lei Municipal 894/2001, passam ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Fidélis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de abril de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal